CONTRATO N.º 121/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001241

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.292.108/0001-81, estabelecida na Rua João Alves, S/N, São João, na cidade de Guaribas – PI, CEP nº 64798-000, neste ato representada pelo seu Secretário de Educação, o senhor **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 009.175.28336, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ADAIL CORREIA MAIA**, com situado no povoado Brejão, S/N, em Guaribas-PI, inscrito no CPF sob n.º 261.305.528-66, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und	Quant	Valor unit	Valor toral	Periodicidade de entrega
ABÓBORA	KG	400	3,5	R$ 1.400,00	Quinzenal
BATATA	KG	700	6	R$ 4.200,00	Quinzenal
CENOURA	KG	600	7	R$ 4.200,00	Quinzenal
MANGA	KG	800	3	R$ 2.400,00	Quinzenal
CHEIRO VERDE(CEBOLINHA\ COENTRO),	PCT	250	3,5	R$ 875,00	Quinzenal
MILHO VERDE	KG	300	3	R$ 900,00	Quinzenal
LARANJA	DZ	450	6,5	R$ 2.925,00	Quinzenal
TOMATE.	DZ	600	6	R$ 3.600,00	Quinzenal
BATATA DOCE	KG	250	5,5	R$ 1.375,00	Quinzenal
CHUCHU	KG	600	5	R$ 3.000,00	Quinzenal
ACEROLA,	KG	250	4	R$ 1.000,00	Quinzenal
PIMENTÃO	KG	590	12	R$ 7.080,00	Quinzenal
MANDIOCA	KG	200	6	R$ 1.200,00	Quinzenal
ALFACE	MAÇO	150	3,5	R$ 525,00	Quinzenal
MELANCIA	KG	300	7	R$ 2.100,00	Quinzenal
MELÃO	KG	250	3,5	R$ 875,00	Quinzenal
REPOLHO	KG	350	6,5	R$ 2.275,00	Quinzenal
TOTAL GERAL		**39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais)**			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
552			

	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0056.2034.0000- Manutenção do PNAE	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caracol-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaribas, 09 de junho de 2023.

Domingos Pereira Dias

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adail Correia Maia

ADAIL CORREIA MAIA

TESTEMUNHAS:

1. Natula Dias Silva

2. Patrícia Alves Valentim

Id:1518F23A3230716E

[redacted]

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010,atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, e

Considerando a necessidade de apresentar, discutir e aprovar, junto à população e seus representantes, o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Final do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para o dia 16 de junho, às 08 horas, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Pedro Evangelista Cerminha.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência por membro do Comitê de Coordenação.

Artigo 3º - Será de responsabilidade do representante indicado no Art. 2º, assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Artigo 4º - O Regimento da Conferência Final será apresentado e aprovado em plenário no data de sua realização e antes de seu início.

Geminiano – PI, 9 de junho de 2023

[redacted]

Id:1518F23A3230686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
[redacted]

AVISO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Geminiano, através da Comissão de Licitação, comunica realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2023.** Tornando público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na referida modalidade, na conformidade da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal GEMINIANO-PI.

- Carta Convite nº. **001/2023**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇAODE VIAS PUBLICAS NA ZONA RURAL DE GEMINIANO**
- Tipo de Licitação: **Menor preço VALOR GLOBAL**
- **Suporte legal:** será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06
- Fonte de Recurso CONVENIO 7.089.00/2021(SICONV 916991/2021 - CODEVASF)
- Data da Abertura: 19/06/2023
- Hora da Abertura: **08:00h**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal GEMINIANO – PI.**

GEMINIANO – PI, 05 de Junho de 2023

Valtania Maria de Sousa
Presidente CPL

Id:0B620BEFA36A71C6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, acata o resultado do processo de contratação realizado sob a modalidade Chamada Pública n.º 01/2023, processada nos autos n.º **000001241/2023**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e decide **ADJUDICAR** o presente procedimento, uma vez que, considerando os termos de julgamento apresentados no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve as normas legais vigentes.

E tendo em vista a instrução processual, decide HOMOLOGAR os itens 01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do certame ao fornecedor individual, não organizado em grupo: **ADAIL CORREIA MAIA**, CPF: 261.305.528-66, DAP nº: **SDW02613055286660509210339**, pelo valor de **39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais)**, e os itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 do certame ao fornecedor individual, não organizado em grupo: **EDEILSON ALVES DE ARAUJO**, CPF: 049.676.963-41, DAP nº: **SDW00496769834112072210 37** pelo valor de **37.907,50 (trinta e sete mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos)** conforme ata de julgamento e PROJETO I e II disponível no processo, de acordo com os critérios divulgados em Edital de Chamada Pública.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas, 09 de Junho de 2023.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:07383B868ACC71C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3962-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000001241/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** ADAIL CORREIA MAIA CPF: 261.305.528-66- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - **VALOR GLOBAL: da R$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais) (VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 06/2020 e 11.947 DE 16/07/2009 **DATA ASSINATURA:** 09.06.2023 **#ASS DOMINGOS PEREIRA DIAS- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO #ASS:** ADAIL CORREIA MAIA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
102	02.10.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	12.361.0010.2034.0000 - Manutenção do PNAE	3339.30 -MATERIAL DE CONSUMO